



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DESPACHO

O Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que “Altera os artigos 8º, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 51, 52, 53 e 54, e inclui o art. 54-A e o art. 69-A e os respectivos Anexos I, II, III, IV e V na Lei Complementar nº 03, de 22 de setembro de 1997, Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências” carece da base legal que será fornecida pela norma que se originará do Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, o qual trata do regime jurídico dos servidores públicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

Por essa razão, dado a importância e o alcance da matéria para o município e para a administração municipal, determino que tal projeto **AGUARDE** a regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, até a promulgação e publicação da respectiva Lei Complementar, para que só então seja encaminhado às Comissões Permanentes da Casa, a fim de não sofrer prejuízos e apontamentos que possam atrapalhar, e até mesmo abreviar, o seu processo legislativo.

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

